

Projeto de Lei nº 015/2025

Altera o artigo 2º da Lei 1.316/2007, que trata do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Araruna, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 1.316/2007 passa vigorar com a seguinte alteração:

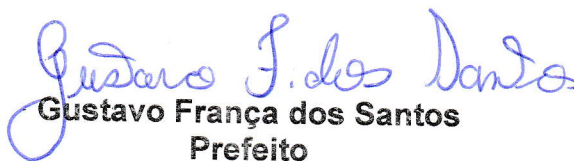
“Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso será composto por oito (8) membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo quatro indicados pelo Poder Executivo Municipal e quatro por representantes dos prestadores de serviços da área, assim indicados:

I – 04 (quatro) representantes do Poder executivo Municipal; e

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre organizações e usuários, entidade ou organizações prestadoras de serviços de assistência social e de trabalhadores do setor.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.
Araruna, 14 de agosto de 2025.

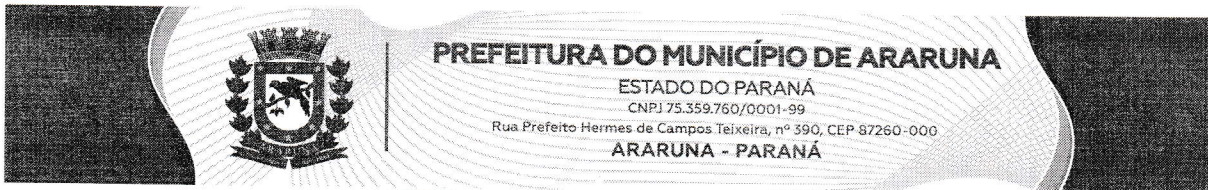

Gustavo França dos Santos
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

RECEBIDO 26/08/25

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA


Claudemir de Freitas
Diretor Geral



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, e demais pares

Nobres Vereadores, encaminho o projeto de lei, que tem o objetivo de alterar a Lei 1.316/2007, em seu artigo 2º, para constar o número de oito (8) membros em razão da questão da participação, 4 (quatro) indicados pelo executivo, e 4 (quatro) representantes da sociedade civil.

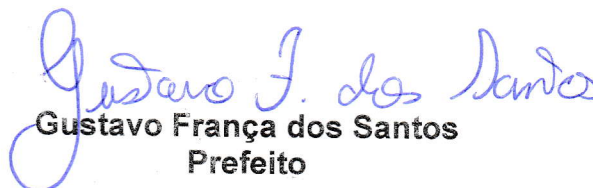
Na referida legislação, no caput do artigo 2º fala em 16 (dezesesseis) membros, ainda, na alteração da lei feita em 2017 (Lei 1.964/2017) consta como membros não governamentais a participação de membros da igreja, o que não é mais aceito pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Salienta-se que as alterações visam uma maior participação dos conselheiros e uma melhor adequação do funcionamento do Conselho Municipal para a realidade do Município de Araruna que conta com poucas entidades sem fins lucrativos dispostas a participar do processo de reuniões do referido Conselho, além da adequação aos parâmetros nacionais.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dos Nobres Pares dessa Casa e possa ser transformada em Lei, em todo seu teor e forma.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.
Araruna, 14 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


Gustavo França dos Santos
Prefeito